

Nº. 114 – DOE de 22/06/2016 – Seção 1 – página 33

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado CVS-20/16 – CTPCE/DITEP, de 17-6-2016

Assunto: Falsificação de Notificação de Receita A3 – NRA3, em nome da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, à vista do Ofício GVS - 075/2016 Santo André, do Ofício - 43-026/2016 da VISA São Bernardo do Campo, da cópia da Notificação de Receita A3 – NRA3 - SP - 13 074040, compreendidos no SIAP 009847/2016 - CVS e considerando que a referida notificação apresenta: - No campo destinado a Identificação do Emitente o nome impresso da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Rua Dr. Cesário Motta Junior - 112, CEP 01277-900, Fone: 32240122 – Vila Buarque, incompatível com o modelo estabelecido no anexo da Portaria SVS/MS 344, de 12/05/1998, cujo campo é impresso em branco. - Dígito identificador 13, que antecede a referida sequência numérica, incompatível com o modelo adotado e utilizado no Estado de São Paulo que não utiliza dígito identificador. - No rodapé o nome da Gráfica e Editora Folha de Orlandia, estabelecida a Av. Onze de Junho - 965, Orlandia/SP, incompatível com as Notificações de Receita A impressa por este órgão, que são confeccionadas pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo. E diante das evidências e da constatação que se trata de falsificação de Notificação de Receita A3, pois não existe modelo para esse tipo de notificação na legislação vigente, determina:

Que as notificações com as características acima mencionadas não sejam dispensadas nos estabelecimentos farmacêuticos e que os responsáveis técnicos pelos mesmos comuniquem imediatamente às Visas locais, caso haja apresentação ou tenham sido atendidas.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual - 10083/98 e Lei Federal - 8078/90.